



Prefeitura do Município de São Paulo fls. 30

São Paulo, 21 de fevereiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n° 124/2020-C

Ref.: ofício SGP-12 nº 718/2019

DOCREC

178/2020

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Finanças e Orçamento acerca do Projeto de Lei nº 475/2018, de autoria do Vereador José Police Neto, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo a BusBrasil Fest, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Turismo.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.


IVAN TEIXEIRA DA COSTA BUDINSKI
Chefe de Gabinete da Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

EDUARDO TUMA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

MB/EP/mcs
PL 475-18 FP

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO****Coordenadoria de Eventos**

Viaduto do Chá, nº 15, 9º Andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01002-900

Telefone: (11) 3113-8188

Encaminhamento SMTUR/COEVE Nº 023785062

São Paulo, 28 de novembro de 2019

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo**Assunto:** Projeto de Lei nº 475/2018, de autoria do Legislativo, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo a BusBrasil Fest.

À

SMTUR/GAB

Senhor Chefe de Gabinete,

Em análise ao Substitutivo ao **Projeto de Lei nº 109/2019** (doc. 023487468), de autoria do Legislativo, referente ao tema em epígrafe, nada temos a opor quanto a sua inclusão no Calendário de Eventos do Município.

Reconhecemos a importância do evento, que neste ano realizou a sua 13ª edição, e que conta a história dos transportes e por consequência o desenvolvimento da cidade e evolução da sociedade, além da importância dos transportes para a coletividade.

Atenciosamente,

Vander Lins Gomes

Coordenador de Eventos

Secretaria Municipal de Turismo

Documento assinado eletronicamente por **Vander Lins Gomes, Coordenador(a) Geral**, em 04/12/2019, às 14:34, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto



55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador
023785062 e o código CRC **87C1F261**.

Referência: Processo nº 6011.2019/0002865-0

SEI nº 023785062

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO****Gabinete do Secretário**

Viaduto do Chá, nº 15, 9º Andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01002-900

Telefone: (11) 3113-8188

Encaminhamento SMTUR/GAB Nº 023824676**Processo:** 6011.2019/0002865-0**Interessado:** Câmara Municipal de São Paulo**Assunto:** Projeto de Lei nº 475/2018, de autoria do Legislativo, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo a BusBrasil Fest.

À

PREF/CASA CIVIL/ATL III

Remetemos o presente com a ciência e análise do teor, acerca do **Projeto de Lei nº 475/2018** (023487468), de autoria do Legislativo, assim como, manifestação da Coordenadoria de Eventos, quantas as indagações constantes do documento (023480170).

Ademais, corroboro com o entendimento da Coordenadoria de Eventos (023785062), no sentido de não haver razões obstantes, contrárias quanto a sua inclusão no Calendário de Eventos do Município, bem como no tocante ao reconhecimento da relevância do evento para esta municipalidade, abrangendo os critérios necessários para tanto, em plena consonância com a legislação vigente atinente ao tema.

Nesta oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

JOÃO PAULO ALUIZIO**Chefe de Gabinete****Secretaria Municipal de Turismo**

Documento assinado eletronicamente por **Joao Paulo Aluizio, Chefe de Gabinete**, em 05/12/2019, às 19:31, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador
023824676 e o código CRC **43BD6D02**.



Referência: Processo nº 6011.2019/0002865-0

SEI nº 023824676

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO****Gabinete do Secretário**

Viaduto do Chá, nº 15, 9º Andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01002-900

Telefone: (11) 3113-8188

Encaminhamento SMTUR/GAB Nº 024512031

São Paulo, 23 de dezembro de 2019

Encaminhamento SMTUR/GAB Nº 023824676**Processo:** 6011.2019/0002865-0**Interessado:** Câmara Municipal de São Paulo**Assunto:** Projeto de Lei nº 475/2018, de autoria do Legislativo, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo a BusBrasil Fest.

À

PREF/CASA CIVIL/ATL III

Em atenção ao encaminhamento sob o nº 023897228 referente ao tema em epígrafe, cumpre informar e esclarecer que esta pasta reconhece a relevância do evento para a municipalidade, abrangendo todos os critérios necessários para tanto, em plena consonância com a legislação vigente atinente ao tema, contudo, não há como mensurar seu impacto econômico-financeiro para o Município, visto não haver histórico de pesquisas para mensuração do mesmo.

Nesta oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

VICENTE ROSOLIA**CHEFE DE GABINETE****SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

Documento assinado eletronicamente por **Vicente Rosolia, Chefe de Gabinete**, em 23/12/2019, às 14:59, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **024512031**
e o código CRC **CBEC9324**.

Referência: Processo nº 6011.2019/0002865-0

SEI nº 024512031